LEI Nº 1.615

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PARA DESPESAS CORRENTES.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento-Programa/80, créditos suplementares para cobertura de despesas correntes até o limite de 25% da despesa autorizada, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 01 de setembro de 1980.

Ari Soares de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Projeto de Lei EM-30/80
Publicação: Jornal Participação - Nº 59 De 16/09/1980